



Referente Processo número 3826/2019

59	E
Nº	RECURSOS

À Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos.

DESPACHO

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania por meio do Secretário Gustavo de Castro Neves referente ao processo acima descrito, vem informar o que segue:

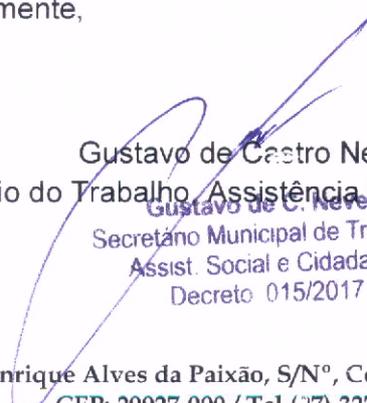
Considerando a necessidade do Município em construir uma Capela Mortuária para atender os munícipes;

Considerando despacho do gabinete do Prefeito que autoriza a respectiva contratação constante na página 04 do processo;

Encaminhamos Termo de Referência número 014/2019 referente contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada para a execução de obra de construção da capela mortuária anexa ao cemitério municipal, contendo as informações necessárias para que seja dada continuidade nos trâmites da contratação.

Sooretama, 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,

  
Gustavo de Castro Neves  
Secretário do Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
Secretário Municipal de Trabalho  
Assist. Social e Cidadania  
Decreto 015/2017

Rua: Henrique Alves da Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274  
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



**Termo de Referência 014/2019**

**1 – OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada para a execução de Obra de Construção Capela Mortuária anexa ao Cemitério Municipal localizado na Rua Nosso Senhor do Bom Fim, Lote 05, Quadra 33, Bairro Sayonara, Sooretama/ES conforme especificações contidas neste termo de referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A construção faz-se necessária tendo em vista que o município de Sooretama não possui local adequado próprio para que os moradores possam velar seus entes queridos, fazendo com que na maioria das vezes os velórios ocorram nas próprias residências ou igrejas da região. Vale salientar que muitas famílias encontram dificuldades para velar seus entes queridos, principalmente as mais carentes que não dispõem de espaço suficiente em suas residências. Será uma importante obra para a comunidade, que há tempos anseia por uma capela mortuária. Sua construção possibilitará maior conforto físico, moral e psíquico das famílias, em momento de fragilidade emocional.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Execução de Obra de Construção Capela Mortuária anexa ao Cemitério Municipal localizado na Rua Nosso Senhor do Bom Fim, Lote 05, Quadra 33, Bairro Sayonara, Sooretama/ES.

A descrição específica do serviço a ser executado, está contida nos anexos deste Termo de Referência: Memorial Descritivo do Escopo da Obra; Cronograma Físico – Financeiro; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Projeto de Arquitetura.

**4 – ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo do Escopo da Obra; Cronograma Físico – Financeiro; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Projeto de Arquitetura, seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

**5 – PROJETO EXECUTIVO**

Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do Projeto Executivo caso necessário e satisfatório à execução do empreendimento de acordo com o projeto de arquitetura, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos no projeto de Arquitetura.

Quanto à elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a



execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras. Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico, bem como as diretrizes preconizadas pelo Município para a concepção da obra.

61 E

## 6 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. Responsáveis Técnicos:

Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsável técnico para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

### 6.2. Acervo Técnico:

#### 6.2.1 Qualificação Técnica – Profissional:

O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos no item anterior, das Condições Específicas deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA e/ou CAU, apensadas dos correspondentes atestados, relativas à execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica, com os quantitativos iguais ou superiores aos dos seguintes serviços correspondentes, em um ou mais atestados:

Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

- Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral;
- Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento;
- Janela de correr para vidro em alumínio;
- Reboco tipo paulista de argamassa de cimento;
- Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente.

O(s) atestado(s) só será (ao) aceito(s) se o(s) profissional (is) em pauta possuir (em) vínculo empregatício de qualquer forma (Ctps, Contrato de prestação de serviços ou contrato social quando sócio) com o licitante na data da presente licitação.

#### 6.2.2 Qualificação Técnica – Operacional:

A empresa deverá apresentar Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA, que Comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para o cumprimento do item anterior o licitante deverá comprovar a execução dos serviços com o seguinte quantitativo mínimo:

- Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral;
- Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento;
- Janela de correr para vidro em alumínio;
- Reboco tipo paulista de argamassa de cimento;
- Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente.

Foram considerados todos os itens que excediam o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que equivale a 4,6% do total da obra.

Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274  
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável (is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES, como condição de habilitação da licitante para o certame.

Para cumprimento da qualificação técnica operacional, informamos que a Certidão de Atestado Técnico – CAT apresentada é a do profissional, porém, a empresa executora constante da CAT deverá ser a licitante.

## 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A Comissão Julgadora de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 - A Comissão Julgadora de Licitações observará as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

7.3 - A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) com valor total superior ao orçado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.5 - A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



7.6 - Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

7.7 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

7.8 - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A Comissão Julgadora de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

#### 8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Obra de Construção Capela Mortuária anexa ao Cemitério Municipal está prevista para ser executada em 180 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- Engiobar os recebimentos provisórios e definitivos.

#### 9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação e controle.

A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato

Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e



adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

- Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada;

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e no Projeto, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

#### 10 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua Nosso Senhor do Bom Fim, Lote 05, Quadra 33, Bairro Sayonara, Sooretama/ES.

#### 11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização deste município de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

#### 12 – EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato.

- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;

Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274  
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br

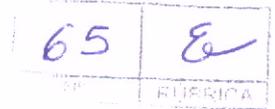


- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

### 12.1 Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

- Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;
- A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.



### 12.2 Obrigações da Contratada

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;
- Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados;
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes;
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.

### 12.3. Relatório de Atividades

A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

### 12.4. Instruções e Procedimentos

A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.

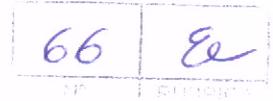
Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pelo Município.

Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274  
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



### 12.5. Marcos de Referência e Sinalização

A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.



### 13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma financeiro, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

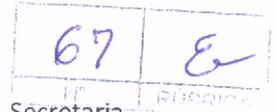
Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274  
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.**



- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.
- Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.



**14 – ASPECTOS AMBIENTAIS**

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

**15 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado é de R\$326.907,70 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sete reais e setenta centavos).

**16 – ATUALIZAÇÕES E REAJUSTES DE PREÇOS**

Os preços seguirão a tabela em anexo a este termo de referência, os serviços não serão reajustados, caso necessário será incluso novos itens.

**17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO**

Recursos ordinários.

Sooretama, 11 de julho de 2019.

**Gustavo de Castro Neves**  
**Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania**

Gustavo de C. Neves  
Secretário Municipal de Trabalho  
Assist. Social e Cidadania

Em conjunto, contribuindo com as informações de cunho técnico, colaborou na formulação deste Termo de Referência, o profissional da área de engenharia abaixo indicado.

**Jhonatan Broseguini**  
Gerente de Obras Públicas  
Gerente de Obras Públicas  
Decreto: 811/2017

Rua: Henrique Alves Paiva, 136 Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274  
Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

68	E
Nº	REFERÊNCIA

Sooretama/ES, 17 de julho de 2019.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 3826/2019**

Informo que foi dada ciência ao chefe do executivo quanto as informações apresentadas, **AUTORIZO** a secretaria supra para dar continuidade no tramites legais conforme as especificações apontadas no termo de referência.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



69	Ee
Nº	FURRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 23 de Julho de 2019.

**A CONTABILIDADE**

Setor de Empenho

Ref.: Processo nº. 03826/2019

Trata-se de pedido de contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de construção da Capela Mortuária, conforme autos do processo em epigrafe;

As fls. 04 dos autos, temos a determinação do Exmo Prefeito solicitando as providências iniciais ao setor de Obras;

As fls. dos autos, encontramos o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculos e Termo de Referência;

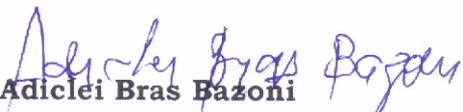
As fls. dos autos, temos a autorização do Exmo Prefeito autorizando a realização de licitação, tendo sido autorizado em 17/07/2019.

Por todo exposto, submetemos os autos aos vossos cuidados, **solicitando que:**

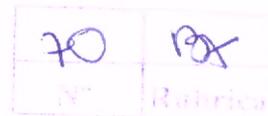
- a) Seja informada a existência de dotação orçamentária suficiente para custeio das pretensas despesas, e;
- b) Seja juntado pelo Ilmo Secretário de finanças, o Termo do Acordo administrativo, ou, o Recibo de Posse da Prefeitura para o terreno onde será construído o desejado imóvel, pois, trata-se de obra a ser realizada, como sabido, em área que se encontra em desapropriação, e que, os autos inerentes a tal procedimento de desapropriação encontram-se aos cuidados da área de finanças, razão pela qual se justifica o pedido desta alínea "b".

Em seguida, retorne os autos ao setor de suprimentos para prosseguimento aos demais tramites.

Sem mais para o momento,

  
**Adiclei Bras Bazoni**

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

***DESPACHO***

**À Secretaria de Municipal de Obras**

Sooretama-ES, 25 de julho de 2019.

**Processo nº 3826/2019**

Fora verificado por este setor de contabilidade, que o projeto atividade "008001.1545100431.005 construção e manutenção da capela mortuária municipal" objeto deste processo, de acordo com o orçamento deste município, está alocado na secretaria municipal de obras, sendo portanto a secretaria responsável deste processo.

Rogo à secretaria de obras a indicação da fonte de recurso para a devida dotação orçamentária.

Sem mais para o momento.

Brenda de Oliveira de Souza

Contabilidade



73	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

**DESPACHO**

**À Contabilidade**

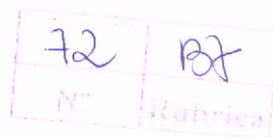
Sooretama-ES, 25 de julho de 2019.

**Processo nº 3826/2019**

Informo que a dotação se dará na fonte de recursos nº 25300000 Royalties de petróleo.

Sem mais para o momento.

Lidiane Peixoto Suave  
Secretaria Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

**DESPACHO**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

**À Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos**

Sooretama-ES, 25 de Julho de 2019.

Conforme despacho da SEMSUGEC verificou-se que há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de **2019**, conforme solicitado nos autos do processo de **nº. 3826/2019**. Referente a construção da capela mortuária anexa ao cemitério municipal, localizado na Rua Nosso Senhor Bom Fim, lote 05, Quadra 33, bairro Sayonara nesta cidade.

008 - Secretaria Municipal De Obras  
001 - Secretaria Municipal De Obras  
008001.1545100431.005 - Construção E Manutenção De Capela Mortuária  
44905100000 - Obras E Instalações  
**FICHA Nº 305**  
**FONTE 25300000**

Brenda de Oliveira de Souza  
*Setor de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**DESPACHO**

73 OK

**Processo 003826/2019**

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando o despacho de fls. 70, em que a Contabilidade informa que o projeto/atividade para construção da Capela Mortuária Municipal foi inserido no orçamento da Secretaria de Obras, entendemos ser o mais prudente e adequado que esta Secretaria assumira todo o processamento e acompanhamento do pedido. Assim, informamos a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania acerca do caso, dando esta sua ciência e aceitação, conforme assinatura abaixo.

Ato contínuo, analisamos o Termo de Referência e foram feitas algumas adequações no que concerne às questões técnicas, pelo que apresentamos em anexo a 1ª Retificação para conhecimento deste Gabinete. Importa dizer que o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro permanecerão sem retoques, razão pela qual validamos, através da assinatura, as peças juntadas com o termo inicial.

Em regular processamento também já foi informada a dotação orçamentária e a fonte de recursos a serem aplicadas na pretensa contratação.

Nesse sentido, submetemos o presente feito à análise e conhecimento deste Gabinete acerca de todas as alterações propostas, para que, estando em concordância com os atos praticados, Vossa Excelência determine o prosseguimento para conclusão do objeto e encaminhe os autos para a Comissão Permanente de Licitação.

Sooretama ES, 30 de Julho de 2019.

**LIDIANI PEIXOTO SUAVE**  
Secretária de Obras

**JHONATAN BROSEGHINI**  
Gerente de Obras Públicas

**GUSTAVO DE CASTRO NEVES**  
Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania



Termo de Referência 014/2019

**1ª RETIFICAÇÃO**

**1 – OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada para a execução de Obra de Construção Capela Mortuária anexa ao Cemitério Municipal localizado na Rua Nosso Senhor do Bom Fim, Lote 05, Quadra 33, Bairro Sayonara, Sooretama/ES conforme especificações contidas neste termo de referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A construção faz-se necessária tendo em vista que o município de Sooretama não possui local adequado próprio para que os moradores possam velar seus entes queridos, fazendo com que na maioria das vezes os velórios ocorram nas próprias residências ou igrejas da região.

Vale salientar que muitas famílias encontram dificuldades para velar seus entes queridos, principalmente as mais carentes que não dispõem de espaço suficiente em suas residências.

Será uma importante obra para a comunidade, que há tempos anseia por uma capela mortuária. Sua construção possibilitará maior conforto físico, moral e psíquico das famílias, em momento de fragilidade emocional.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Execução de Obra de Construção Capela Mortuária anexa ao Cemitério Municipal localizado na Rua Nosso Senhor do Bom Fim, Lote 05, Quadra 33, Bairro Sayonara, Sooretama/ES.

A descrição específica do serviço a ser executado, está contida nos anexos deste Termo de Referência: Memorial Descritivo do Escopo da Obra; Cronograma Físico – Financeiro; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Projeto de Arquitetura.

**4 – ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo do Escopo da Obra; Cronograma Físico – Financeiro; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Projeto de Arquitetura, seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia pertencente à Secretaria Municipal de Obras.

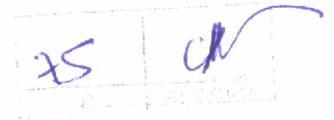
**5 – PROJETO EXECUTIVO**

Caberá à Contratada o detalhamento e adequação do Projeto Executivo caso necessário e satisfatório à execução do empreendimento de acordo com o projeto de arquitetura, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em consideração os elementos técnicos fornecidos no projeto de Arquitetura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



Quanto à elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causado à população em decorrência das obras. Deverão ser seguidas as concepções adotadas no projeto Básico, bem como as diretrizes preconizadas pelo Município para a concepção da obra.

**6 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. Responsáveis Técnicos:**

Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsável técnico para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação. Engenheiro Civil e/ou Arquiteto devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

**6.2. Acervo Técnico:**

**6.2.1 Qualificação TÉCNICA – PROFISSIONAL:**

A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento do item “6.1” acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como:

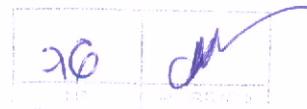
Para o profissional: **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Urbanista:**

- Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral;
- Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento;
- Janela de correr para vidro em alumínio;
- Reboco tipo paulista de argamassa de cimento;
- Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente.

O(s) atestado(s) só será (ao) aceito(s) se o(s) profissional (is) em pauta possuir (em) vínculo empregatício de qualquer forma (Ctps, Contrato de prestação de serviços ou contrato social quando sócio) com o licitante na data da presente licitação.

**6.2.2 Qualificação TÉCNICA – OPERACIONAL:**

A licitante deverá dispor de Atestado(s) Técnico(s), onde conste o seu nome como executora, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como.



Para o cumprimento do item anterior o licitante deverá comprovar a execução dos serviços com o seguinte quantitativo mínimo:

- Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral;
- Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento;
- Janela de correr para vidro em alumínio;
- Reboco tipo paulista de argamassa de cimento;
- Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente.

Foram considerados todos os itens que excediam o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) que equivale a 4,6% do total da obra.

Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável (is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES, como condição de habilitação da licitante para o certame.

Para cumprimento da qualificação técnica operacional, informamos que a Certidão de Atestado Técnico – CAT apresentada é a do profissional, porém, a empresa executora constante da CAT deverá ser a licitante.

## 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A Comissão Julgadora de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 - A Comissão Julgadora de Licitações observará as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.

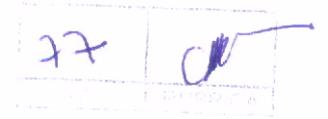
7.2 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

7.3 - A Comissão Julgadora de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



a) que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

b) com valor total superior ao orçado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.5 - A Comissão Julgadora de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.6 - Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

7.7 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

7.8 - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A Comissão Julgadora de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

## **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Obra de Construção Capela Mortuária anexa ao Cemitério Municipal está prevista para ser executada em 180 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.



## 9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação e controle.

A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas nos projetos e memoriais, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato

Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;
- Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada;

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e no Projeto, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

## 10 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua Nosso Senhor do Bom Fim, Lote 05, Quadra 33, Bairro Sayonara, Sooretama/ES.

## 11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização deste município de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.



## 12 – EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com os projetos observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato.

- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;
- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

### 12.1 Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

- Os materiais necessários à execução das obras e serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;
- A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

### 12.2 Obrigações da Contratada

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos;
- Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados;
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes;
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.





### 12.3. Relatório de Atividades

A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao Município em períodos a serem definidos pelo próprio Município, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

### 12.4. Instruções e Procedimentos

A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais e obras.

Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pelo Município.

### 12.5. Marcos de Referência e Sinalização

A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

## 13 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

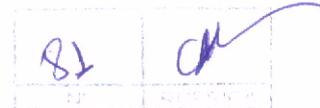
A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do Município.

As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma financeiro, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e conseqüente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Prefeitura, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.
- Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.

#### **14 – ASPECTOS AMBIENTAIS**

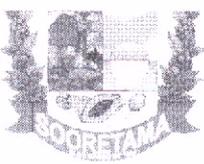
A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas conseqüências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

#### **15 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado é de R\$326.907,70 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sete reais e setenta centavos).

#### **16 – ATUALIZAÇÕES E REAJUSTES DE PREÇOS**

Os preços seguirão a tabela em anexo a este termo de referência, os serviços não serão reajustados, caso necessário será incluso novos itens.



**17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO**

Recursos ordinários.

**18 – DA VISITA TÉCNICA**

18.1) A visita técnica é “*facultativa*” para o conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, e, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e feita com o acompanhamento do servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecem **até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame**, das 13h00m às 16h00m;

18.1.1) a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a Secretaria de OBRAS providenciar o acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone: (27) 3273-1320, ou pelo e-mail: [obras@sooretama.es.gov.br](mailto:obras@sooretama.es.gov.br), aos cuidados de Jhonatan Broseghini.

18.2) Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento.

Sooretama, 30 de Julho de 2019.

Lidiani Peixoto Suave  
Secretária Municipal de Obras

Em conjunto, contribuindo com as informações de cunho técnico, colaborou na formulação deste Termo de Referencia, o profissional da área de engenharia desta municipalidade, abaixo indicado.

Jhonatan Broseghini  
Gerente de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

83

CM

Sooretama/ES, 30 de Julho de 2019.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 3826/2019**

Trata o referido processo a construção da capela mortuária anexa ao cemitério municipal, encaminhado para o Setor Supra visto que à dotação orçamentaria, autorizo para que tome as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**



86	
Nº.	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## **DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 31 de Julho de 2019.

### **A CONTABILIDADE**

Ilmo Secretário Municipal

**Processo nº. 03826/2019**

Reitera-se o solicitado na alínea “b” do nosso despacho exarado as fls. 69 dos autos..

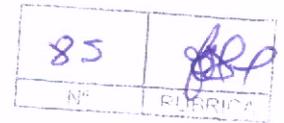
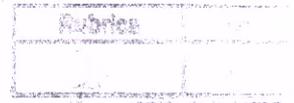
A disposição sempre.

**Adiclei Bras Bazoni**

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



## TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama/ES, CEP 29927-000, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, CPF nº 031.818.287-42 e RG: 1.763.763 ES, a seguir denominado EXPROPRIANTE, e, do outro lado **MARIA RITA HONORIO MENEZES**, brasileira, portadora do RG nº 09946215 07/BA, inscrita no CPF nº 659.976.625-00, residente e domiciliada neste município de Sooretama/ES, a seguir denominado EXPROPRIANDO, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 001038/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

– O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória de um imóvel urbano, constituído de um lote de terras, medindo 12,00 X 15,00m, totalizando 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados). A área está situada na Rua Nosso Senhor do Bom Fim, nº554, Bairro Sayonara, no Município de Sooretama, Comarca de Linhares-ES, confronta-se por seus diversos lados, com a Senhora Caetana Martins, por outro lado com o Senhor Aguinaldo de Tal, ao fundo com o Cemitério Público Municipal, e frente com a Rua Nosso Senhor do Bom Fim, contendo uma casa construída em alvenaria contendo 01 banheiro, 01 cozinha, 01 sala, 02 quartos, 02 dispensas e uma área de serviços, de posse de Maria Rita Honório Menezes, brasileira, portadora do RG sob nº 09.946.215.07-BA e CPF nº 659.976.625-00, residente e domiciliada neste município de Sooretama/ES, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e croqui anexos, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo;

**Parágrafo Único** - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº 415, datado de 28 de fevereiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Recebido	Nº
86	860
Nº	RECEBIDA

do ano de 2019 anexo ao processo, e é de posse da EXPROPRIANDO por força do recibo constante da fl.03, dos autos do processo administrativo nº 001038/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais, consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão nomeada pelo Decreto 36 de 05 de janeiro de 2017 e Decreto 610 de 06 de setembro de 2018;

**Parágrafo primeiro** - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

**Parágrafo segundo** – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado de uma única vez, momento em que será consumada a desapropriação, devendo logo após ser lavrado os documentos pertinentes à transmissão do bem imóvel em nome do Município de Sooretama/ES.

**Parágrafo terceiro** - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade do EXPROPRIANDO, após entrega dos dados pelo mesmo, valendo o comprovante da transferência como recibo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

– Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, o EXPROPRIANDO dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo a EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo à rescisão do presente acordo administrativo, o EXPROPRIANTE estará obrigado a imediatamente proceder à desocupação, ao EXPROPRIANDO do imóvel expropriado que lhe será cedido nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155.0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	
87	87

parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

87	87
NI	RUBRICA

**Parágrafo segundo** – Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa do EXPROPRIANDO em ceder ao EXPROPRIANTE à posse total do imóvel expropriando, arcará aquele com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

– Observado o disposto na cláusula anterior, o EXPROPRIANDO se obriga, por si e sucessores, a assinar os documentos pertinentes, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

– Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa de aquisição e desapropriação de imóveis nº 008001.0412200031.055, aquisição de imóveis 44906100000, ficha nº 273.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

- Caso haja descumprimento por parte do EXPROPRIANDO ou da EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten number]</i>

88	<i>[Handwritten signature]</i>
Nº	RUBRICA

## CLÁUSULA NONA

- Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

## CLÁUSULA DÉCIMA

- Fica eleito o foro do Município de Linhares/ES para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

SOORETAMA, 10 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE SOORETAMA**

**EXPROPRIANTE**

**MARIA RITA HONORIO MENEZES**  
**EXPROPRIADO**

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten signature]*

CPF: 132.515.915-740

Nome: *[Handwritten signature]*

CPF: 348.708.037-52

**COMPROVANTE**

-----  
BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
-----BANESTES NET BANKING-----  
TRANSFERENCIA DE  
C/C PARA C/C  
-----

## DADOS DO REMETENTE

Cliente: Municipio De Sooretama  
Cota-Parte Fundo Re  
Conta: 11.664.711  
Agencia: 278-Sooretama

## DADOS DO DESTINATARIO

Cliente: Maria Rita Honorio Menezes  
Conta: 18.133.892  
Agencia: 278-Sooretama

## DADOS DA TRANSACAO

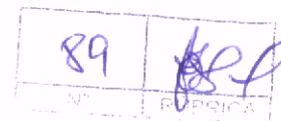
Dt.Pagamento: 02/08/2019  
Valor: R\$119.674,19  
Protocolo: 019869764  
Origem: Banestes Cooperativo

=====  
A TRANSACAO FOI AGENDADA. SERA EFETIVADA CASO  
HAJA SALDO DISPONIVEL E ESTEJA DE ACORDO COM  
A TABELA DE LIMITES DIARIOS DE TRANSACOES.

O COMPROVANTE ESTARA DISPONIVEL NA OPCAO  
EMISSAO COMPROVANTE APOS O DEBITO EM SUA CONTA  
INFORMANDO O NUMERO DO PROTOCOLO.

QUANDO A DATA DE PAGAMENTO COINCIDIR COM DIA  
NAO UTIL, A TRANSACAO SERA EFETIVADA NO  
PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE.

=====  
Registro: 02/08/2019 17:13:51 /local/home/tef/d/20190802/spmt901.  
Emissao.: 02/08/2019 17:18:37



**COMPROVANTE**

-----  
BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
-----BANESTES NET BANKING-----

PAGAMENTO: P.M.SOORETAMA  
-----

Cliente: Município De Sooretama  
Cota-Parte Fundo Re  
Conta: 11.664.711  
Agencia: 278-Sooretama

Cod. Barras: 81660000011 495750272017  
908312015005 007320099026

Prefeitura: P.M.SOORETAMA

Dt.Pagamento: 02/08/2019  
Vlr.Documento: R\$149,57  
Debito Conta: R\$149,57

Protocolo: 019869765

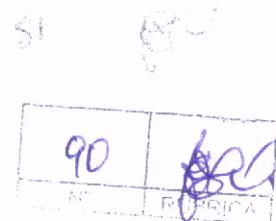
Origem: Banestes Cooperativo

=====  
A TRANSACAO FOI AGENDADA. SERA EFETIVADA CASO  
HAJA SALDO DISPONIVEL E ESTEJA DE ACORDO COM  
A TABELA DE LIMITES DIARIOS DE TRANSACOES.

O COMPROVANTE ESTARA DISPONIVEL NA OPCAO  
EMISSAO COMPROVANTE APOS O DEBITO EM SUA CONTA  
INFORMANDO O NUMERO DO PROTOCOLO.

QUANDO A DATA DE PAGAMENTO COINCIDIR COM DIA  
NAO UTIL E/OU COM O ULTIMO DIA UTIL DO ANO, A  
TRANSACAO SERA EFETIVADA NO PRIMEIRO DIA UTIL  
SUBSEQUENTE.

=====  
Registro: 02/08/2019 17:13:51 /local/home/tef/d/20190802/spmt901.  
Emissao.: 02/08/2019 17:19:47



**COMPROVANTE**

-----  
BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
-----BANESTES NET BANKING-----  
PAGAMENTO: P.M.SOORETAMA  
-----

Cliente: Municipio De Sooretama  
Cota-Parte Fundo Re  
Conta: 11.664.711  
Agencia: 278-Sooretama  
  
Cod. Barras: 816600000011 210350272014  
908312016003 007870099020  
Prefeitura: P.M.SOORETAMA  
  
Dt.Pagamento: 02/08/2019  
Vlr.Documento: R\$121,03  
Debito Conta: R\$121,03  
  
Protocolo: 019869766

Origem: Banestes Cooperativo

=====

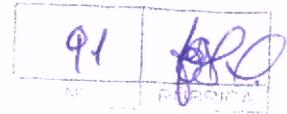
A TRANSACAO FOI AGENDADA. SERA EFETIVADA CASO  
HAJA SALDO DISPONIVEL E ESTEJA DE ACORDO COM  
A TABELA DE LIMITES DIARIOS DE TRANSACOES.

O COMPROVANTE ESTARA DISPONIVEL NA OPCAO  
EMISSAO COMPROVANTE APOS O DEBITO EM SUA CONTA  
INFORMANDO O NUMERO DO PROTOCOLO.

QUANDO A DATA DE PAGAMENTO COINCIDIR COM DIA  
NAO UTIL E/OU COM O ULTIMO DIA UTIL DO ANO, A  
TRANSACAO SERA EFETIVADA NO PRIMEIRO DIA UTIL  
SUBSEQUENTE.

=====

Registro: 02/08/2019 17:13:51 /local/home/tef/d/20190802/spmt901.  
Emissao.: 02/08/2019 17:19:55



**COMPROVANTE**

-----  
 BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 -----BANESTES NET BANKING-----  
 PAGAMENTO: P.M.SOORETAMA  
 -----

Cliente: Municipio De Sooretama  
 Cota-Parte Fundo Re  
 Conta: 11.664.711  
 Agencia: 278-Sooretama

Cod. Barras: 81740000003 552150272011  
 908311900009 146701000011  
 Prefeitura: P.M.SOORETAMA

Dt.Pagamento: 02/08/2019  
 Vlr.Documento: R\$55,21  
 Debito Conta: R\$55,21

Protocolo: 019869767

Origem: Banestes Cooperativo

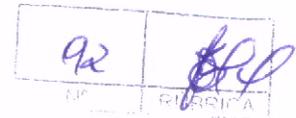
=====  
 A TRANSACAO FOI AGENDADA. SERA EFETIVADA CASO  
 HAJA SALDO DISPONIVEL E ESTEJA DE ACORDO COM  
 A TABELA DE LIMITES DIARIOS DE TRANSACOES.

O COMPROVANTE ESTARA DISPONIVEL NA OPCAO  
 EMISSAO COMPROVANTE APOS O DEBITO EM SUA CONTA  
 INFORMANDO O NUMERO DO PROTOCOLO.

QUANDO A DATA DE PAGAMENTO COINCIDIR COM DIA  
 NAO UTIL E/OU COM O ULTIMO DIA UTIL DO ANO, A  
 TRANSACAO SERA EFETIVADA NO PRIMEIRO DIA UTIL  
 SUBSEQUENTE.

=====  
 Registro: 02/08/2019 17:13:51 /local/home/tef/d/20190802/spmt901.  
 Emissao.: 02/08/2019 17:20:03

83





## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 512659

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	JOÃO PAULO DA SILVA
Data/Hora Recebimento	06/08/2019 15:54:45
Data/Hora Impressão	06/08/2019 15:54:55

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	512659
Título	Termo de Desapropriação
Categoria de publicação	Termos
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	07/08/2019
Situação	APROVADA

### Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
7,32	R\$ 13,60	R\$ 235,55

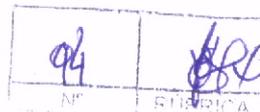
### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória - ES  
CEP: 29050-625

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019.

### Muqui

#### EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 258/2018  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Muqui-ES.  
 OBJETO: manutenção e reparos de pavimentação em paralelepípedos, calçadas e meio-fio em diversas ruas do Município de Muqui. Aditada a cláusula quinta, com acréscimo de R\$ 4.999,21; passando o valor global do contrato a R\$ 106.565,33, alterados demais disposições.  
 Muqui-ES, 31 de julho de 2019.  
**Protocolo 512637**

### São Mateus

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 209/2019  
 CONTRATADA: S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.  
 OBJETO: Contratação da empresa S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentação da banda **DIDIU E CIA.** durante a programação da FAMA DA COPA DO CAFÉ 2019, no Barão Rio - KM 23.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00  
**DATA DA ASS.:** 01/08/2019.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**PROC.:** 014.120/2019  
**RECURSOS:**  
 0150.015010.23.695.0192.1.093  
**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 06/08/2019.  
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA.**  
 Secretária Municipal de Turismo  
**Protocolo 512422**

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 210/2019  
 CONTRATADA: S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.  
 OBJETO: Contratação da empresa S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentação da banda **DIDIU E CIA.** durante os festejos do ARRÁIA DA FAMÍLIA PIMENTA, no Nativo de Barra Nova.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00  
**DATA DA ASS.:** 01/08/2019.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**PROC.:** 014.251/2019  
**RECURSOS:**  
 0150.015010.23.695.0192.1.093  
**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 06/08/2019.  
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA.**  
 Secretária Municipal de Turismo  
**Protocolo 512423**

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 211/2019  
 CONTRATADA: VALCELIA MACEDO ALVES - ME.  
 OBJETO: Contratação da empresa VALCELIA MACEDO ALVES - ME, para apresentação da banda **EDSON SHOW** durante os festejos do ARRÁIA DA FAMÍLIA PIMENTA, no Nativo de Barra Nova.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00  
**DATA DA ASS.:** 01/08/2019.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**PROC.:** 014.479/2019  
**RECURSOS:**  
 0150.015010.23.695.0192.1.093  
**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 06/08/2019.  
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA.**  
 Secretária Municipal de Turismo  
**Protocolo 512426**

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 212/2019  
 CONTRATADA: VALCELIA MACEDO ALVES - ME.  
 OBJETO: Contratação da empresa VALCELIA MACEDO ALVES - ME, para apresentação da banda **PAULO ZUERA**, durante a programação do TORNEIO DE FUTEBOL EM NOVA LIMA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00  
**DATA DA ASS.:** 01/08/2019.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**PROC.:** 014.480/2019  
**RECURSOS:**  
 0150.015010.23.695.0192.1.093  
**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 06/08/2019.  
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA.**  
 Secretária Municipal de Turismo  
**Protocolo 512427**

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 213/2019  
 CONTRATADA: VALCELIA MACEDO ALVES - ME.  
 OBJETO: Contratação da empresa VALCELIA MACEDO ALVES - ME, para apresentação da banda **EDSON SHOW** durante os festejos do ARRÁIA DA EMEF "DORA ARNIZAU SILVARES".  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00  
**DATA DA ASS.:** 01/08/2019.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**PROC.:** 014.481/2019  
**RECURSOS:**  
 0150.015010.23.695.0192.1.093  
**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 06/08/2019.  
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA.**  
 Secretária Municipal de Turismo  
**Protocolo 512428**

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 214/2019  
 CONTRATADA: ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME.  
 OBJETO: Contratação da empresa ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME, para apresentação da banda **EDU WAGNER**, durante a programação da FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA NOVA NORTE.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00  
**DATA DA ASS.:** 01/08/2019.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**PROC.:** 014.482/2019  
**RECURSOS:**  
 0150.015010.23.695.0192.1.093  
**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 06/08/2019.  
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA.**  
 Secretária Municipal de Turismo  
**Protocolo 512429**

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 215/2019  
 CONTRATADA: ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME.  
 OBJETO: Contratação da empresa ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME, para apresentação da banda **GINGA DO FORRO**, durante a programação da FESTA AGOSTINA DA EPM "CÓRREGO SECO".  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.900,00  
**DATA DA ASS.:** 01/08/2019.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**PROC.:** 014.483/2019  
**RECURSOS:**  
 0150.015010.23.695.0192.1.093  
**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 06/08/2019.  
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA.**  
 Secretária Municipal de Turismo  
**Protocolo 512430**

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 216/2019  
 CONTRATADA: ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME.  
 OBJETO: Contratação da empresa ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME, para apresentação da banda **CHRISTIAN OLIVEIRA**, durante a programação dos FESTEJOS DA COMUNIDADE DE URUSSUQUARA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00  
**DATA DA ASS.:** 01/08/2019.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**PROC.:** 014.509/2019  
**RECURSOS:**  
 0150.015010.23.695.0192.1.093  
**MOD.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III, LEI 8.666/93.

São Mateus/ES, 06/08/2019.  
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA.**  
 Secretária Municipal de Turismo  
**Protocolo 512432**

### Sooretama

#### ACORDO ADMINISTRATIVO - TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO

**PARTES:** EXPROPRIANTE MUNICÍPIO DE SOORETAMA  
 EXPROPRIANDO MARIA RITA HONORIO MENEZES  
**OBJETO:** O presente instrumento tem como objetivo dispensar a indenização expropriatória de um imóvel urbano, construído de um lote de terras, medindo 12,00 x 13,00m, totalizando 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados). A área está situada na Rua Nosso Senhor do Bom Fim, nº554, Barra Sevidiana, Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, pertencendo aos seus diversos laços com a Senhora Castana Ferreira, por outro lado com o Senhor Aguiar de Tal, ao fundo com o Cemitério Público Municipal, e frente com a Rua Nosso Senhor do Bom Fim, contendo uma casa construído em alvenaria contendo 01 banheiro, 01 cozinha, 01 sala, 02 quartos, 02 dispensas e uma área de serviços de posse de Maria Rita Honorio Menezes, brasileira, portadora de RG sob o nº 09.946.215.07-BA e CPF Nº 659.976.625-00 residente e domiciliada neste município de Sooretama ES, conforme descrição fornecida constante no laudo avaliatório e croqui anexos, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo.  
**VALOR TOTAL:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
**RECURSO (FICHA):** 0000270  
**FONTE:** 25400000  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto Municipal nº 415, datado do dia 07 de fevereiro de 2019, constante nos autos do processo administrativo 01038/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**Protocolo 512659**

### Vila Velha

#### ERRATA

Referente à publicação do resumo do contrato nº 152/2019, publicados no dia 30 de Maio de 2019. Onde se lê: "RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2019. Leia-se RESUMO DO CONTRATO Nº 226/2019."

**Protocolo 512699**

### Câmaras

#### Presidente Kennedy

#### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.  
 CONTRATADO: GREEN CAFE S/A - REFEIÇÕES, CONFEITARIA



95	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

**DESPACHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Sooretama-ES, 07 de Agosto de 2019.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

D. Secretário Municipal  
Processo nº 03826/2019

Conforme solicitado nos autos reiteradamente por vossa senhoria, seguem os documentos que comprovam a aquisição do terreno em comento, posto que, foi firmado o acordo administrativo entre as partes, conforme já assinado e posteriormente efetivado o respectivo pagamento do valor acordado, sendo ainda que, já ocorreu sua devida publicação junto a Imprensa Oficial do ES de forma resumida. Tudo conforme se nota.

**Josmiro Elizeu da Silva**  
**Secretário Municipal de Finanças - SEMAF**